



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

REPUBLICA POR INCORREÇÃO



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 043/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando necessidades de serviço;

RESOLVE:

1. Lotar o servidor público municipal JULIANO MAINARDES WAIGA com a função de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" junto a Secretaria Municipal de Turismo, a partir de 17 de janeiro de 2013.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 17 de Janeiro de 2013.

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2013



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

PORTARIA Nº. 046/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando necessidades de serviço;

RESOLVE:

1. Lotar a servidora pública municipal VIVIANE MARIA RIBAS DE SOUZA com a função de "TOPOGRAFA" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 18 de janeiro de 2013.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 18 de Janeiro de 2013.

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2013



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

DECRETO Nº 35/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º; e artigo 13º da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1891, de 19 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ficam limitados aos valores constantes dos anexos integrantes a este decreto.

§ Único: Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

- a - Pessoal e encargos sociais;
- b - Juros e encargos da dívida; e
- c - Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

- a - As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b - As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
- c - Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar e transferências financeiras, farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do montante da efetivamente arrecadado com o previsto, constantes do anexo I deste decreto, e observadas às exclusões do artigo 1º

§ Único: Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o mesmo fará parte do cronograma mensal de desembolso.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Pirai do Sul – Paraná – CEP 84.240-000
Fone/Fax: (42) 3237-8500 – www.piraidosul.pr.gov.br

1



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

Art. 3º Observadas às exclusões do § único do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados em anexos a serem publicados.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2013, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º Os repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º A Secretaria da Fazenda, Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal compete, proceder à limitação de empenho, segundo os critérios fixados no artigo 14 da Lei 1890 de 19/12/2012 Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 18 de janeiro de 2013

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

DECRETO Nº 036/2013



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Paço Municipal Ramis Gabriel Curv

DECRETO Nº 036/2013

SÚMULA: Nomeia Diretor Municipal e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 015/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GILSON TIBUCHESKI, CPF 864.494.789-34, RG 5.704.905-7, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 18 de janeiro de 2013.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Nosso Diário Oficial
está na Internet!
**Clique
e acesse!**



www.piraidosul.pr.gov.br/diario

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Paço Municipal Ramis Gabriel Curv

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 18 de janeiro de 2013, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Educação, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando à contratação em caráter emergencial das empresas TRANSPORTADORA FLUGEL LTDA, CNPJ 01.897.898/0001-05 e A.S. FLUGEL TRANSPORTES, CNPJ 09.089.023/0001-99, para prestação de serviços rodoviários de transporte de estudantes, conforme exigências legais contidas nas Leis Municipais nº 1680/2009 e 1739/2010, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 033/2011, com os valores abaixo descritos, referente ao processo administrativo nº 162/2013, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado:

Pirai do Sul – Castro – Pirai do Sul = R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por viagem.

Pirai do Sul – Ponta Grossa – Pirai do Sul = R\$ 527,80 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) por viagem;

Pirai do Sul – Jaguariaíva – Pirai do Sul = R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por viagem;

Pirai do Sul – Arapoti – Pirai do Sul = R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por viagem.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 18 de janeiro de 2013.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

